**PROJETO DE LEI Nº 135 /2015*.***

 “Dispõe sobre a Autorização para Supermercados estabelecidos em funcionarem até às 00:00horas ou 24 horas por dia."

 **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:**

 **Art. 1º** - Fica determinado oficialmente para os Supermercados que estão estabelecidos em Itaquaquecetuba, a autorização para funcionamento até às 00:00 horas ou, se de preferência 24 horas por dia.

 **Art. 2º** - Fica determinado oficialmente para os Supermercados que visando atender o público, que na opção de funcionamento 24 horas ou até às 00:00 horas, a necessidade de informar a prefeitura de forma legal, o funcionamento pré-estabelecido.

 **Art. 3º -** Os estabelecimentos dos Supermercados deverão estar disponíveis para uso, visando à segurança e a comodidade dos usuários e clientes.

 **Art. 4º** - As despesas necessárias para fazer face à execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias dos Supermercados, e do orçamento vigente.

 **Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário.

**Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 03 de Novembro de 2015.**

**ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

Tal projeto de Lei atenderá a solicitação de muitas pessoas e visa atender a qualificação do atendimento, trazendo comodidade, sempre pensando em atender os munícipes, uma vez que temos uma cidade muito bem visada, de qualidade, pessoas que precisam utilizar os serviços dos supermercados à noite. Nossa cidade é rota para outras cidades e litoral e, é de importância termos supermercados 24 horas, ou até a 00h00min horas, para atender necessidades dos Munícipes.

**Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 03 de Novembro de 2015.**

**ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA**

**VEREADOR**